



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PEDIDO Nº 136/2018

REGISTRO DE PREÇOS.

1 – PREÂMBULO.

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 04 de Fevereiro de 2019, às 13h30 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital. Será aplicado o **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, observado os princípios administrativos.

I - DO OBJETO

1.1 - Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parcelada aquisições de Medicamentos de Linha Geral destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana durante o período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, de acordo com a C.I nº 712/2018 da Secretaria de Administração e C.I nº 2.294/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

1.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de atendimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.4 - O Município de Tamarana não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente edital.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede** da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

3.7- A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, fora do envelope:

3.7.1- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

a. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento; que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº16, de 01 de abril de 2014;

b. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

c. Se o medicamento constar na relação da Portaria 344/1998, a empresa deverá apresentar **Autorização Especial de Funcionamento**, emitida pela ANVISA;

3.7.2- Alvará Sanitário ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

3.7.3- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possuir sede.

a. As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada o referido item não será contratado;

3.7.5- Registro do medicamento ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, grifando o número relativo a cada produto cotado;

a. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

b. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

c. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b) Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c) Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- e) **Para maior agilidade no lançamento das propostas no sistema, serão desclassificados os licitantes que não disponibilizarem o arquivo "pro" devidamente preenchido em mídia digital (preferencialmente pen drive), na fase de abertura de propostas**, cujo inteiro teor estará a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no site www.tamarana.pr.gov.br; com fulcro no Art.48, I, da Lei 8.666/93;

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

4.3 - **COMPETE AINDA A TODAS AS LICITANTES**, apresentar no **Envelope n.º 01 – Proposta de Preços**, nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3765/98 do Ministério da Saúde, e demais legislações complementares, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou Cópia de documento disponível na internet no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os documentos abaixo elencados, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

- a) Autorização de Funcionamento pertinente com o objeto licitado (medicamento, medicamentos especial, correlatos, saneantes e cosméticos) conforme legislação da ANVISA, com cópia do Diário Oficial da União atualizada para distribuir, armazenar e transportar acompanhada da cópia do contrato social da empresa de transporte e termo de compromisso com firma reconhecida assinada pelo representante legal da empresa que efetuará o transporte;
- b) Alvará de licença sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado e certificado de regularidade para psicotrópicos, expedido pela vigilância sanitária da sede do licitante;

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

- a) - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;
 - b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- OBS:** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- c) - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
 - f) - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
 - g) - Alvará municipal atualizado que comprove a autorização de funcionamento da empresa;
 - h) - Comprovação de regularidade da empresa perante o Instituto Ambiental Estadual, pertinente ao Estado sede da empresa proponente;
 - i) - Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

j) - Certificado de regularidade da empresa proponente perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) em validade;

k) - Dois atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de, pelo menos, parte do objeto licitado, em qualquer quantidade, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do edital, com firma reconhecida.

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, até às 13:30 do dia 04 de Fevereiro de 2019, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 002/2019

Pedido nº 136/2018

Envelope A – Proposta de Preços

E-mail: Tel:

CNPJ Nº: Insc. Est.

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 002/2019

Pedido nº 136/2018

Envelope B – Habilitação

E-mail: Tel:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

CNPJ Nº:	Insc. Est.
-----------------	-------------------

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e hora já determinados.

6.3 - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço por item**.

7.4 - Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12 - Nas situações previstas no item 7.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES	
130	10301001020493390300000
299	10301001020493390300000
132	10301001020633390300000
133	10301001020633390300000
134	10301001020633390300000
252	10301001020633390300000
300	10301001020633390300000
140	10302001120643390300000
141	10302001120643390300000
142	10302001120643390300000
143	10302001120643390300000
254	10302001120643390300000
302	10302001120643390300000
148	10304001220743390300000
256	10304001220743390300000
304	10304001220743390300000
151	10305001320753390300000

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

10.2 - Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

10.4.1 - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

10.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

10.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

XI - DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1- Os medicamentos, objeto deste termo, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidor habilitado da Secretaria Municipal de Saúde indicado para tal fim. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.2- As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução – RDC Nº47, de 8 de setembro de 2009**.

11.3- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Podendo ser recusado a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

11.4- Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do edital.

11.5- A marca, o número do lote, data de fabricação e validade, deverão estar impressos, tanto nas caixas como nas embalagens individuais dos produtos, sob pena de não serem aceitos pelo Fiscal de Contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

1.6- Serão devolvidos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, ou que estiverem com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

12- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

13.5 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 19 de Dezembro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 002/2019.

Pedido nº 136/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos de Linha Geral** destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana durante o período de 01 (um) ano, com entregas parceladas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste **Termo de Referência**.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e com custo racional.

2.2 - Para cumprir com a premissa do Sistema Único de Saúde - SUS, assistência integral, é de fundamental importância para a manutenção dos serviços a aquisição de medicamentos. Os medicamentos são fornecidos gratuitamente aos usuários nas unidades de saúde, bem como utilizados no atendimento ambulatorial, urgência e emergência do município. Sendo assim, as quantidades solicitadas são baseadas no consumo histórico registrado no Sistema de Gestão HORUS.

2.3 - Solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município.

III - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

3.1 - Os quantitativos dos medicamentos por princípio ativo estão discriminados abaixo, conforme planilha:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Acetato de retinol 10.000UI/g + aminioácidos 25mg/g + metionina 5m/g + cloranfenicol 5mg/g 3,5g (Epitezan)	Bisnaga	30	14,68	440,40
02	Acetilcisteína 100mg/mL solução injetável 3 mL	Amp	50	6,04	302,00
03	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável (5mL)	Amp	200	6,99	1.398,00
04	Adenosina 3mg/mL 2mL solução injetável	Amp	200	14,52	2.904,00
05	Amicacina, sulfato 250mg/mL solução injetável 2mL	Amp	200	2,60	520,00
06	Aminofilina 24mg/mL (10mL) solução injetável	Amp	400	1,13	452,00
07	Amiodarona injetável 50mg/mL (3mL)	Amp	400	2,72	1.088,00
08	Ampicilina 1gr injetável	Fr-amp	100	4,96	496,00
09	Aripiprazol 10mg comprimido	Cpr	2.000	6,47	12.940,00
10	Atropina, sulfato solução injetável 0,25mg/mL (1mL)	Amp	400	0,51	204,00
11	Baclofeno 10mg comprimido	Cpr	1000	0,31	310,00
12	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose spray nasal c/ 200 doses	Frc	200	103,30	20.660,00
13	Bicarbonato de sódio 8,4% (10mL) solução injetável	Amp	200	1,64	328,00
14	Bisoprolol, fumarato 10mg comprimido	Cpr	600	2,15	1.290,00
15	Bromoprida 5mg/mL injetável 2 mL	Amp	300	3,24	972,00
16	Carvedilol 12,5mg comprimido	Cpr	40.000	0,35	14.000,00
17	Carvedilol 25 mg comprimido	Cpr	10.000	0,41	4.100,00
18	Carvedilol 6,25mg comprimido	Cpr	20.000	0,33	6.600,00
19	Ceftriaxona 1gr solução injetável IM	Fr-amp	2.000	25,46	50.920,00
20	Ceftriaxona 500mg Solução injetável IM	Fr-amp	500	19,01	9.505,00
21	Cetoprofeno 50mg/ml IM solução injetável - 2ml	Amp	2.000	2,27	4.540,00
22	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/mL - bolsa 200ml solução injetável	Bolsa	500	56,20	28.100,00
23	Clindamicina 150mg/mL (4mL) solução injetável	Amp	500	6,05	3.025,00
24	Clindamicina 300mg cápsula	Cps	600	1,86	1.116,00
25	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido	Cpr	2.000	0,28	560,00
26	Clonidina, cloridrato 0,200mg comprimido	Cpr	1.000	0,38	380,00
27	Cloreto de potássio 19,1% (10mL) solução injetável	Amp	500	0,48	240,00
28	Cloreto de Potássio 600 Mg comprimido	Cpr	200	0,92	184,00
29	Cloreto de sódio 0,9% (10mL) solução injetável	Amp	2.000	0,40	800,00
30	Cloreto de sódio 20% (10mL) solução	Amp	800		408,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Administração

	injetável			0,51	
31	Clorexidina, digliconato 0,12% solução bucal	Frc	5	28,49	142,45
32	Complexo B gotas (B1, B2, B6, B12, PP) 20ml	Frc	100	5,71	571,00
33	Deslanosídeo solução injetável 0,2mg/mL (2mL)	Amp	150	1,99	298,50
34	Diclofenacosódico solução injetável 25mg/mL (3mL)	Amp	4.500	1,05	4.725,00
35	Dimenidrato + piridoxina, cloridrato 25mg/ml + 5mg solução oral 20ml	Frc	100	5,71	571,00
36	Dimenidrinato + frutose + glicose + cloridrato de piridoxina 30mg solução injetável 10mL	Amp	2.000	8,64	17.280,00
37	Dopamina solução injetável 5mg/mL (10mL)	Amp	200	1,99	398,00
38	Enoxaparina sódica 40mg solução injetável 0,4ml (seringa pré-enchida)	Seringa	50	40,28	2.014,00
39	Epinefrina solução injetável 1mg/mL (1mL)	Amp	600	3,07	1.842,00
40	Escopolamina, butilbrometo 10mg/mL solução oral 20ml	Frc	250	12,35	3.087,50
41	Escopolamina, butilbrometo solução injetável 20mg/mL (1mL)	Amp	1.500	1,65	2.475,00
42	Escopolamina, butilbrometo+ Dipirona sódica 4mg+500mg/mL solução injetável 5mL	Amp	4.000	2,52	10.080,00
43	Escopolamina, butilbrometo+ dipirona sódica 6,67 + 333mg/ml solução oral 20ml	Frc	500	8,94	4.470,00
44	Espironolactona 100mg comprimido	Cpr	2.000	0,75	1.500,00
45	Espironolactona 25mg comprimido	Cpr	30.000	0,39	11.700,00
46	Etilefrina, cloridrato solução injetável 10mg/mL (2mL)	Amp	150	1,46	219,00
47	Fenobarbital 100mg/mL IM/IV solução injetável (2mL)	Amp	150	2,68	402,00
48	Fentanila, citrato 78,5 mcg (equivalente a 50 mcg de fentanila) 2 ML solução injetável	Amp	200	3,88	776,00
49	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/mL (1mL) IM/SC	Amp	200	3,49	698,00
50	Flumazenil 0,1mg/mL (5mL) solução injetável	Amp	50	29,90	1.495,00
51	Gentamicina, sulfato 0,5% solução oftálmica 5 ml	Frc	25	R\$ 9,12	R\$ 228,00
52	Gliconato de cálcio solução injetável 10% (10mL)	Amp	300	2,33	699,00
53	Glicose 25% (10mL) solução injetável	Amp	600	0,49	294,00
54	Glicose 50% (10mL) solução injetável	Amp	800	0,39	312,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

55	Haloperidol 1mg comprimido	Cpr	5.000	0,21	1.050,00
56	Haloperidol 5mg/ml solução injetável (1 ML)	Amp	400	2,25	900,00
57	Heparina 5000 UI/0,25mL subcutânea	Amp	2.000	6,94	13.880,00
58	Heparina 5000UI/mL 5 mL intravenosa	Amp	150	15,94	2.391,00
59	Hidralazina 20mg/mL 1mL solução injetável	Amp	150	7,37	1.105,50
60	Hidralazina, cloridrato 25mg comprimido	Cpr	200	2,94	588,00
61	Hidróxido de ferro (equivalente a 50mg/mL Fe III) 2mL solução injetável – IM	Amp	200	16,86	3.372,00
62	Iodofórmio 10g	Fr	20	36,50	730,00
63	Ipratrópio, brometo 0,250mg/mL solução para inalação (20mL)	Frc	400	1,47	588,00
64	Isossorbida, dinitrato 10mg comprimido	Cpr	1.000	0,42	420,00
65	Isossorbida, dinitrato 5mg SL comprimido	Cpr	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
66	Isoxsuprina, cloridrato 5mg/ml 2mLsolução injetável	Amp	100	22,87	2.287,00
67	Levofloxacino 100ml (5mg/ml)	Frasco/ bolsa	400	78,72	31.488,00
68	Levofloxacino 750mg comprimido	Cpr	100	5,49	549,00
69	Lidocaína spray 10% (50 mL)	Frc	10	86,76	867,60
70	Lidocaína, cloridrato s/ vasoconstritor 2% (20mL)	Frasco	500	5,40	2.700,00
71	Lisdexanfetamina, mesilato 50mg capsula	Cpr	1.000	20,90	20.900,00
72	Lisdexanfetamina, mesilato 70mg capsula	Cpr	1.000	19,56	19.560,00
73	Magnésio, sulfato solução injetável 10% (10mL)	Amp	100	1,38	138,00
74	Metilergometrina, maleato solução injetável 0,2mg/mL (1mL)	Amp.	100	2,37	237,00
75	Metilfenidato 10mg (Ritalina) comprimido	Cpr	15.000	1,99	29.850,00
76	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL solução oral 10 ml	Frc	400	0,98	392,00
77	Metoprolol, tartarato 1mg/ml 5mL EV	Amp	50	22,71	1.135,50
78	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL suspensão oral 120 ml	Frc	200	9,09	1.818,00
79	Metronidazol 5mg/mL 100ml	Frasco/ bolsa	150	3,40	510,00
80	Midazolam 5mg/mL EV/IM solução injetável (3mL)	Amp	100	3,88	388,00
81	Morfina, sulfato 1mg/mL solução injetável (2mL)	Amp	600	8,58	5.148,00
82	Naloxona, cloridrato 0,4mg/mL (1mL) solução injetável	Amp	30	15,03	450,90
83	Nimesulida 50mg/mL solução oral (15mL)	Frc	100	5,17	517,00
84	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60gr + 14 aplicadores	Bisnaga	800	6,72	5.376,00
85	Norepinefrina, bitartarato 1mg/mL 4mL	Amp	100	5,29	529,00
86	Noretisterona 0,35mg cartela c/35	Cartela	50	4,46	223,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

	comprimidos				
87	Noretisterona, enantoato+ estradiol, valerato 50 + 5mg/mL (1mL)	Amp	1.000	18,02	18.020,00
88	Nortriptilina, cloridrato 25mg comprimido	Cpr	11.000	7,79	85.690,00
89	Ocitocina 5 UI/mL (1mL) solução injetável	Amp	100	1,45	145,00
90	Ondansetrona 2mg/mL solução injetável (2mL)	Amp	100	1,67	167,00
91	Óxido de zinco 200mg/g+Nistatina100.000 UI/g 60gr	Bisnaga	500	10,70	5.350,00
92	Óxido de zinco 25% 100g (pasta d'água)	Frc	50	7,76	388,00
93	Pentoxifilina 20mg/mL solução injetável (5mL)	Amp	100	2,56	256,00
94	Periciazina 10mg/mL (20mL) solução oral	Frc	50	10,23	511,50
95	Permanganato de potássio 100mg comprimido	Cpr	1.000	0,14	140,00
96	Petidina, cloridrato 50mg/mL IM/SC/IV (2mL)	Amp	50	2,70	135,00
97	Prometazina, cloridrato 25mg/mL 2mL IM	Amp	1.000	2,90	2.900,00
98	Propatilnitrato 10mg (Sustrate) comprimido	Cpr	500	0,72	360,00
99	Propiltiouracil 100mg comprimido	Cpr	2.000	0,84	1.680,00
100	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	Cpr	20.000	0,08	1.600,00
101	Sais p/ reidratação oral – pó para 1L solução 27,9g c/ ou s/sabor, padrão OMS	Env	3.000	0,85	2.550,00
102	Salbutamol, sulfato aerossol oral 100mcg/dose c/200 doses	Frc	400	17,14	6.856,00
103	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/mL susp. oral (100mL)	Frc	200	2,71	542,00
104	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg comprimido	Cpr	4.000	0,68	2.720,00
105	Suxametônio, cloreto 100mg EV/IM	Fr-amp	80	17,90	1.432,00
106	Tenoxicam 20mg pó liofilizado 2 ml IM/EV	Amp	500	7,20	3.600,00
107	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL (1mL)	Amp	300	2,90	870,00
108	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato 10+1mg/ml solução oftálmica 10mL (anestésico colírio)	Frc	10	12,29	122,90
109	Tramadol, cloridrato 50mg/mL IM/IV/SUB solução injetável (2mL)	Amp	500	3,08	1.540,00
110	Vancomicina 500 mg frasco	Amp	50	10,38	519,00
111	Vildagliptina 50mg comprimido	Cpr	1000	4,23	4.230,00
112	Vitaminas do Complexo B (riboflavina, piridoxina, nicotinamida, pantenol) solução injetável (2mL)	Amp	1.500	1,16	1.740,00
VALOR TOTAL				R\$ 529.332,75	

3.2 - Trata-se de Pregão Presencial por sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

3.3 - A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.4 - Além de efetuar contratação direta com base no presente Registro de Preços, poderá a administração pública municipal firmar contrato administrativo para aquisição dos produtos constantes da futura Ata de Registro de Preços, respeitando-se os saldos disponíveis no momento da contratação;

3.5 - As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca/fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

3.6 - Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA/MS, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

3.7 - O item que contiver qualquer desconformidade com as descrições e exigências deste Edital será desclassificado.

3.8 - Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com até três casas decimais após a vírgula.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1- A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, fora do envelope:

4.1.1- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

d. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento; que



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº16, de 01 de abril de 2014;

e. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

f. Se o medicamento constar na relação da Portaria 344/1998, a empresa deverá apresentar **Autorização Especial de Funcionamento**, emitida pela ANVISA;

4.1.2 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

4.1.3 - Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possuir sede.

a. As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada o referido item não será contratado;

4.1.4 - Registro do medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, grifando o número relativo a cada produto cotado;

e. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

f. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

g. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

- h. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

V - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

- 5.1** - O Fornecimento dos produtos será adquirido por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2** - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá a informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- 5.3** - Deverá ser rigorosamente observada a validade dos produtos para entrega.
- 5.4** - Quando a marca apresentada não atender as especificações deste Termo, a licitante vencedora poderá, a critério do Município, entregar produto de outra marca, desde que com qualidade e quantidade idênticas.
- 5.5** - À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 05 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos produtos (10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento) ou entregar produtos que não atendam as especificações do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.
- 5.6** - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.7** - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a inscrição



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

5.8- Estarão designados para o recebimento destes medicamentos, os servidores: Tatiane Cassanelli e Izabel Ferraz Inácio, que estarão acompanhando e fiscalizando a entrega dos mesmos.

VI - DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 - Os medicamentos, objeto deste Termo, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidor habilitado da Secretaria Municipal de Saúde indicado para tal fim. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.2- As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução – RDC Nº47, de 8 de setembro de 2009.**

6.3- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Podendo ser recusado a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

6.4- Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do Termo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

6.5 - A marca, o número do lote, data de fabricação e validade, deverão estar impressos, tanto nas caixas como nas embalagens individuais dos produtos, sob pena de não serem aceitos pelo Fiscal de Contrato.

6.6 - Serão devolvidos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, ou que estiverem com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

VII - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A não entrega do produto no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

7.2 - Os fornecedores terão prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos, inclusive a reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

VIII - DA FORMA DE ENTREGA

8.1 - A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de medicamentos – Autorização de Fornecimento (AF).

8.2 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

8.3 - Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

8.4 - Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

8.5 - Uma vez emitidos os DANFEs pela empresa, cópias dos mesmos poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico caf@tamarana.pr.gov.br.

8.6 - Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as AFs, conforme endereço abaixo relacionado:

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) /Hospital Municipal São Francisco

Rua Cornélio Fico, nº 175, Tamarana - PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.

Telefone para contato: 043 3398-1932

8.7 - O farmacêutico responsável técnico é a Sra. Tatiane Cassanelli;
e-mail: caf@tamarana.pr.gov.br

IX - DO TRANSPORTE DO MATERIAL

9.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o transporte do material para o local designado neste Termo.

9.2 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

9.3 - O produto será devolvido imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

9.4 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela ANVISA como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

9.5 - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

9.6 - Os demais procedimentos acessórios, como utilização de guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) devem ser realizados sem qualquer ônus para o Município.

X - DO PREÇO MÁXIMO

10.1 - O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Termo.

10.2 - No preço máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias a perfeita execução do objeto deste Termo.

10.3 - O preço máximo total para a presente licitação é de até **R\$ R\$ 529.332,75** (Quinhentos e Vinte Nove Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

DOTAÇÕES	
130	10301001020493390300000
299	10301001020493390300000
132	10301001020633390300000
133	10301001020633390300000
134	10301001020633390300000
252	10301001020633390300000
300	10301001020633390300000
140	10302001120643390300000
141	10302001120643390300000
142	10302001120643390300000
143	10302001120643390300000
254	10302001120643390300000
302	10302001120643390300000
148	10304001220743390300000



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

256	10304001220743390300000
304	10304001220743390300000
151	10305001320753390300000

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos, com a nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

12.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF; e de todas as certidões solicitadas para o Envelope B.

12.3 - O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e resolução de todas as pendências, se houverem, de falta de medicamentos, quebra, avarias, extravio de volumes, etc.

XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A vigência da presente licitação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

XIV - DA REVISÃO DO CONTRATO

14.1 - Para a revisão do contrato aplica-se, além das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Decreto Municipal nº 150/2017, e supletivamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os medicamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

- 15.2** - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário a boa e perfeita entrega dos medicamentos;
- 15.3** - Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.4** - Todos os DANFEs deverão conter **obrigatoriamente**: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho e o número da AF.
- 15.5** - Substituir, corrigir, remover as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os medicamentos com avarias ou com prazo de validade vencidos;
- 15.6** - Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XVI - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 26 Novembro de 2018.

Dalva Aparecida Siena



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Secretária Municipal de Saúde

Anuência dos fiscais de contrato:

Titular: Tatiane Cassanelli – Farmacêutica _____

Suplente: Izabel Ferraz Inácio - Auxiliar de Enfermagem _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO II

Pregão Presencial nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. Pregão Presencial nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

O(A) abaixo assinado(a),, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO III

Pregão Presencial nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019, Pedido nº 136/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

ANEXO V:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019:

PEDIDO Nº 136/2018:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento de medicamentos em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde deste Município durante o período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, no período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, conforme os dados abaixo descritos:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	Marca	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Acetato de retinol 10.000UI/g + aminioácidos 25mg/g + metionina 5m/g + cloranfenicol 5mg/g 3,5g (Epitezan)	Bisnaga	30			
02	Acetilcisteína 100mg/mL solução injetável 3 mL	Amp	50			
03	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável (5mL)	Amp	200			
04	Adenosina 3mg/mL 2mL solução injetável	Amp	200			
05	Amicacina, sulfato 250mg/mL solução injetável 2mL	Amp	200			
06	Aminofilina 24mg/mL (10mL) solução injetável	Amp	400			
07	Amiodarona injetável 50mg/mL (3mL)	Amp	400			
08	Ampicilina 1gr injetável	Fr-amp	100			
09	Aripiprazol 10mg comprimido	Cpr	2.000			
10	Atropina, sulfato solução injetável 0,25mg/mL (1mL)	Amp	400			
11	Baclofeno 10mg comprimido	Cpr	1000			
12	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose spray nasal c/ 200 doses	Frc	200			



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

13	Bicarbonato de sódio 8,4% (10mL) solução injetável	Amp	200			
14	Bisoprolol, fumarato 10mg comprimido	Cpr	600			
15	Bromoprida 5mg/mL injetável 2 mL	Amp	300			
16	Carvedilol 12,5mg comprimido	Cpr	40.000			
17	Carvedilol 25 mg comprimido	Cpr	10.000			
18	Carvedilol 6,25mg comprimido	Cpr	20.000			
19	Ceftriaxona 1gr solução injetável IM	Fr-amp	2.000			
20	Ceftriaxona 500mg Solução injetável IM	Fr-amp	500			
21	Cetoprofeno 50mg/ml IM solução injetável - 2ml	Amp	2.000			
22	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/mL - bolsa 200ml solução injetável	Bolsa	500			
23	Clindamicina 150mg/mL (4mL) solução injetável	Amp	500			
24	Clindamicina 300mg cápsula	Cps	600			
25	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido	Cpr	2.000			
26	Clonidina, cloridrato 0,200mg comprimido	Cpr	1.000			
27	Cloreto de potássio 19,1% (10mL) solução injetável	Amp	500			
28	Cloreto de Potássio 600 Mg comprimido	Cpr	200			
29	Cloreto de sódio 0,9% (10mL) solução injetável	Amp	2.000			
30	Cloreto de sódio 20% (10mL) solução injetável	Amp	800			
31	Clorexidina, digliconato 0,12% solução bucal	Frc	5			
32	Complexo B gotas (B1, B2, B6, B12, PP) 20ml	Frc	100			
33	Deslanosídeo solução injetável 0,2mg/mL (2mL)	Amp	150			
34	Diclofenaco sódico solução injetável 25mg/mL (3mL)	Amp	4.500			
35	Dimenidrato + piridoxina, cloridrato 25mg/ml + 5mg solução oral 20ml	Frc	100			
36	Dimenidrinato + frutose + glicose + cloridrato de piridoxina 30mg solução injetável 10mL	Amp	2.000			
37	Dopamina solução injetável 5mg/mL (10mL)	Amp	200			
38	Enoxaparina sódica 40mg solução injetável 0,4ml (seringa pré-enchida)	Seringa	50			
39	Epinefrina solução injetável 1mg/mL (1mL)	Amp	600			
40	Escopolamina, butilbrometo 10mg/mL solução oral 20ml	Frc	250			
41	Escopolamina, butilbrometo solução injetável 20mg/mL (1mL)	Amp	1.500			
42	Escopolamina, butilbrometo+ Dipirona sódica 4mg+500mg/mL solução injetável	Amp	4.000			



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

	5mL					
43	Escopolamina, butilbrometo+ dipirona sódica 6,67 + 333mg/ml solução oral 20ml	Frc	500			
44	Espironolactona 100mg comprimido	Cpr	2.000			
45	Espironolactona 25mg comprimido	Cpr	30.000			
46	Etilefrina, cloridrato solução injetável 10mg/mL (2mL)	Amp	150			
47	Fenobarbital 100mg/mL IM/IV solução injetável (2mL)	Amp	150			
48	Fentanila, citrato 78,5 mcg (equivalente a 50 mcg de fentanila) 2 ML solução injetável	Amp	200			
49	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/mL (1mL) IM/SC	Amp	200			
50	Flumazenil 0,1mg/mL (5mL) solução injetável	Amp	50			
51	Gentamicina, sulfato 0,5% solução oftálmica 5 ml	Frc	25			
52	Gliconato de cálcio solução injetável 10% (10mL)	Amp	300			
53	Glicose 25% (10mL) solução injetável	Amp	600			
54	Glicose 50% (10mL) solução injetável	Amp	800			
55	Haloperidol 1mg comprimido	Cpr	5.000			
56	Haloperidol 5mg/ml solução injetável (1 mL)	Amp	400			
57	Heparina 5000 UI/0,25mL subcutânea	Amp	2.000			
58	Heparina 5000UI/mL 5 mL intravenosa	Amp	150			
59	Hidralazina 20mg/mL 1mL solução injetável	Amp	150			
60	Hidralazina, cloridrato 25mg comprimido	Cpr	200			
61	Hidróxido de ferro (equivalente a 50mg/mL Fe III) 2mL solução injetável – IM	Amp	200			
62	Iodofórmio 10g	Fr	20			
63	Ipratrópio, brometo 0,250mg/mL solução para inalação (20mL)	Frc	400			
64	Isossorbida, dinitrato 10mg comprimido	Cpr	1.000			
65	Isossorbida, dinitrato 5mg SL comprimido	Cpr	200			
66	Isoxsuprina, cloridrato 5mg/ml 2mL solução injetável	Amp	100			
67	Levofloxacin 100ml (5mg/ml)	Frasco/ bolsa	400			
68	Levofloxacin 750mg comprimido	Cpr	100			
69	Lidocaína spray 10% (50 mL)	Frc	10			
70	Lidocaína, cloridrato s/ vasoconstritor 2% (20mL)	Frasco	500			
71	Lisdexanfetamina, mesilato 50mg capsula	Cpr	1.000			
72	Lisdexanfetamina, mesilato 70mg capsula	Cpr	1.000			
73	Magnésio, sulfato solução injetável 10% (10mL)	Amp	100			



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

74	Metilergometrina, maleato solução injetável 0,2mg/mL (1mL)	Amp.	100			
75	Metilfenidato 10mg (Ritalina) comprimido	Cpr	15.000			
76	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL solução oral 10 ml	Frc	400			
77	Metoprolol, tartarato 1mg/ml 5mL EV	Amp	50			
78	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL suspensão oral 120 ml	Frc	200			
79	Metronidazol 5mg/mL 100ml	Frasco/bolsa	150			
80	Midazolam 5mg/mL EV/IM solução injetável (3mL)	Amp	100			
81	Morfina, sulfato 1mg/mL solução injetável (2mL)	Amp	600			
82	Naloxona, cloridrato 0,4mg/mL (1mL) solução injetável	Amp	30			
83	Nimesulida 50mg/mL solução oral (15mL)	Frc	100			
84	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60gr + 14 aplicadores	Bisnaga	800			
85	Norepinefrina, bitartrato 1mg/mL 4mL	Amp	100			
86	Noretisterona 0,35mg cartela c/35 comprimidos	Cartela	50			
87	Noretisterona, enantoato+ estradiol, valerato 50 + 5mg/mL (1mL)	Amp	1.000			
88	Nortriptilina, cloridrato 25mg comprimido	Cpr	11.000			
89	Ocitocina 5 UI/mL (1mL) solução injetável	Amp	100			
90	Ondansetrona 2mg/mL solução injetável (2mL)	Amp	100			
91	Óxido de zinco 200mg/g+Nistatina100.000 UI/g 60gr	Bisnaga	500			
92	Óxido de zinco 25% 100g (pasta d'agua)	Frc	50			
93	Pentoxifilina 20mg/mL solução injetável (5mL)	Amp	100			
94	Periciazina 10mg/mL (20mL) solução oral	Frc	50			
95	Permanganato de potássio 100mg comprimido	Cpr	1.000			
96	Petidina, cloridrato 50mg/mL IM/SC/IV (2mL)	Amp	50			
97	Prometazina, cloridrato 25mg/mL 2mL IM	Amp	1.000			
98	Propatilnitrato 10mg (Sustrate) comprimido	Cpr	500			
99	Propiltiouracil 100mg comprimido	Cpr	2.000			
100	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	Cpr	20.000			
101	Sais p/ reidratação oral – pó para 1L solução 27,9g c/ ou s/sabor, padrão OMS	Env	3.000			
102	Salbutamol, sulfato aerossol oral 100mcg/dose c/200 doses	Frc	400			
103	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/mL susp. oral (100mL)	Frc	200			



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

104	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg comprimido	Cpr	4.000			
105	Suxametônio, cloreto 100mg EV/IM	Fr-amp	80			
106	Tenoxicam 20mg pó liofilizado 2 ml IM/EV	Amp	500			
107	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL (1mL)	Amp	300			
108	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato 10+1mg/ml solução oftálmica 10mL (anestésico colírio)	Frc	10			
109	Tramadol, cloridrato 50mg/mL IM/IV/SUB solução injetável (2mL)	Amp	500			
110	Vancomicina 500 mg frasco	Amp	50			
111	Vildagliptina 50mg comprimido	Cpr	1000			
112	Vitaminas do Complexo B (riboflavina, piridoxina, nicotinamida, pantenol) solução injetável (2mL)	Amp	1.500			
VALOR TOTAL				R\$		

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital): ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 002/2019, Pedido nº 136/2018 que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 002/2019

Pedido nº 136/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019.

PREGÃO Nº. 002/2019.

Pedido Nº 136/2018.

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº - ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; considerando o julgamento da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, resolve registrar os preços da empresa, com sede na cidade, Estado do, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº., e Inscrição Estadual nº., representada por seu proprietário Sr. (a), CPF nº. e RG nº., doravante denominada **FORNECEDORA**, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e parcelada aquisições de Medicamentos de Linha Geral destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana durante o período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, de acordo



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

com a C.I nº 712/2018 da Secretaria de Administração e C.I nº 2.294/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, Pedido nº 136/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2019
- c) Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura da presente Ata de Registro, a ela passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) - Entregar objeto desta Ata de Registro, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019; Pedido nº 136/2018.
- b) - Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c) - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro.
- d) O Fornecimento dos produtos será adquirido por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá a informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- f) - Deverá ser rigorosamente observada a validade dos produtos para entrega,.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

- g)** - Quando a marca apresentada não atender as especificações deste Edital, a licitante vencedora poderá, a critério do Município, entregar produto de outra marca, desde que com qualidade e quantidade idênticas.
- h)** - À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 5 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos produtos (mencionado no item 3.1 abaixo), contados da “autorização de fornecimento”; ou entregar produtos que não atendam as especificações do anexo I deste Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.
- i)** - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- j)** - Estarão designados para o recebimento destes medicamentos, os servidores: **Tatiane Cassanelli e Izabel Ferraz Inácio** que estarão acompanhando e fiscalizando a entrega dos mesmos.
- k)** - Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pela Coordenadoria de Recebimento e por servidor habilitado da Secretaria Municipal de Saúde indicado para tal fim. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- l)** - Todos os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta). Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.
- m)** - Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do edital.
- n)** - A marca, o número do lote, o registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, data de fabricação e validade deverão estar impressos, tanto nas caixas como nas embalagens individuais dos produtos, sob pena de não serem aceitos pela Coordenadoria de Recebimento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

- o)** - Serão devolvidos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, ou que estiverem com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.
- p)** - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os medicamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;
- q)** - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário a boa e perfeita entrega dos medicamentos;
- r)** - Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- s)** - Todos os DANFES deverão conter **obrigatoriamente:** a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho e o número da AF.
- t)** - Substituir, corrigir, remover as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os medicamentos com avarias ou com prazo de validade vencidos;
- u)** - Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v)** - Apresentar Certidões de Boas Práticas (fabricação e armazenamento) expedidas pela ANVISA quando solicitado pelo fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE DO MATERIAL

- 4.1** - É de inteira responsabilidade da licitante o transporte do material para o local designado neste Termo.
- 4.2** - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 4.3** - O produto será devolvido imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Administração

4.4- O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela ANVISA como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmacêuticos.

4.5 - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante deste Termo de Referência.

4.6 - Os demais procedimentos acessórios, como utilização de guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) devem ser realizados sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pelo fornecimentos dos medicamentos objeto desta Ata de Registro, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos, com a nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

6.2- A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF; e de todas as certidões solicitadas para o Envelope B.

6.3- O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e resolução de todas as pendências, se houverem, de falta de medicamentos, quebra, avarias, extravio de volumes, etc.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas das seguintes formas:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

a) – Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86,
TAMARANA – PARANÁ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO

Para a revisão da Ata de Registro aplica-se, além das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Decreto Municipal nº 150/2017, e supletivamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. Assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução da Ata de Registro;
3. Não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições desta Ata de Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir esta Ata de Registro, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão da presente Ata de Registro, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão da Ata de Registro por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	
130	10301001020493390300000
299	10301001020493390300000
132	10301001020633390300000
133	10301001020633390300000
134	10301001020633390300000
252	10301001020633390300000
300	10301001020633390300000
140	10302001120643390300000
141	10302001120643390300000
142	10302001120643390300000
143	10302001120643390300000
254	10302001120643390300000
302	10302001120643390300000
148	10304001220743390300000
256	10304001220743390300000
304	10304001220743390300000
151	10305001320753390300000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.019.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Dalva Aparecida Siena

Secretária de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls 103 do Pregão
Presencial nº 002/2019: Pedido nº
136/2018

Patricia Fabiana Pereira Barbosa

Equipe de Apoio